



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 169/2022

Dispõe sobre a utilização do “Símbolo Municipal de Acessibilidade” e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a utilização do “Símbolo Municipal de Acessibilidade”, no âmbito do município do Recife.

Parágrafo único. O Símbolo de que trata o *caput* deve ser apresentado conforme o Anexo Único.

Art. 2º É obrigatória a colocação do “Símbolo Municipal de Acessibilidade”, de forma visível, em:

I - locais que possibilitem o acesso, a circulação e sejam utilizados por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; e

II - serviços que forem postos à disposição ou sejam passíveis de utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º Só é permitida a utilização do “Símbolo Municipal de Acessibilidade” na identificação de locais e serviços cujo uso seja comprovadamente adequado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. O Poder Executivo designará, por meio de regulamentação, o Órgão responsável por definir os critérios para escolha dos locais e serviços a que se refere o *caput*.

Art. 4º O “Símbolo Municipal de Acessibilidade” deverá seguir os seguintes requisitos:

I - ser afixado em local de fácil visibilidade, sobretudo aos deficientes;

II - ter ilustração em braile; e





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

III - não ser menor que a dimensão de um papel A-4.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO
Vereadora - PSB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Natália de Menudo.
Proposição eletrônica P1636001802/12234. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.





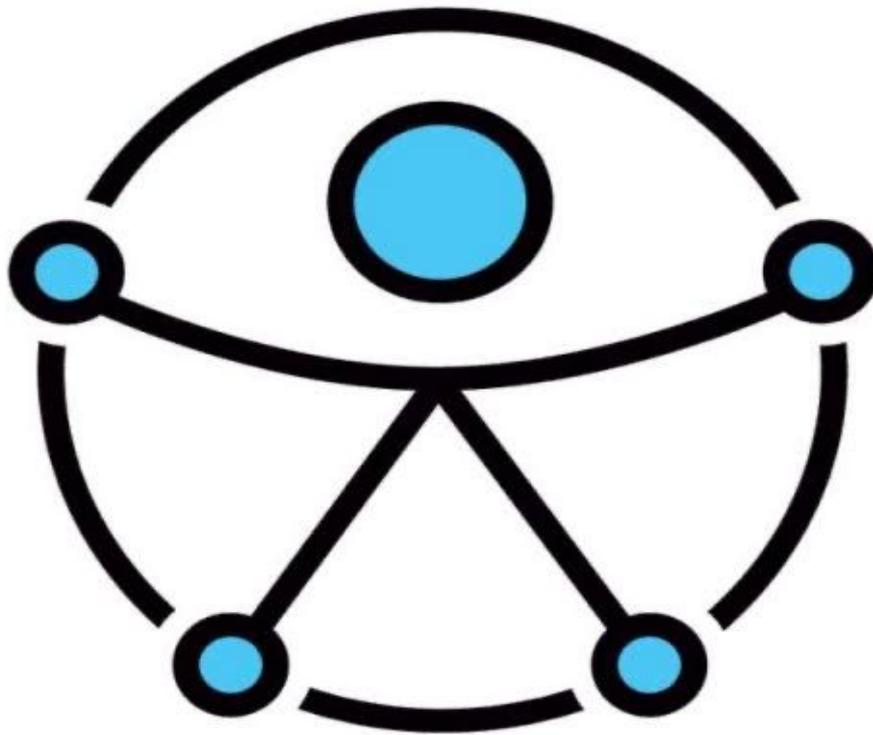
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

ANEXO ÚNICO

SÍMBOLO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE
(Parágrafo único do art. 1º)





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

JUSTIFICATIVA

A presente Propositura tem o objetivo de resguardar os mais intrínsecos direitos das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, posto que a utilização do “Símbolo Municipal de Acessibilidade” deverá ser adotada a fim de uniformizar a informação das áreas que lhes são reservadas ou específicas, além de estimular maior atenção e cuidado dos munícipes em geral com o tema. O Símbolo é o mesmo utilizado no mundo todo, sendo considerado o “Símbolo Internacional de Acessibilidade”.

No ano de 2015, a Organizações das Nações Unidas (ONU) criou um ícone chamado “A Acessibilidade”, que representa inclusão de pessoas com todas as habilidades, em todos os lugares.

É importante destacar que se encontra em tramitação no Senado Federal o Projeto de Lei nº 7.750/17, de autoria do Deputado Federal Áureo Ribeiro (SD-RJ), que visa tornar obrigatória a substituição do atual Símbolo Internacional de Acesso pelo “Símbolo Internacional de Acessibilidade” desenvolvido pelas Nações Unidas (ONU) em 2015, bem como promover alterações pontuais na Lei Federal nº 7.405/1985.

A finalidade do “Símbolo Municipal de Acessibilidade” é criar uma imagem onde todas as necessidades de acessibilidade sejam representadas de uma forma única, como o acesso à informação, a serviços e tecnologias da comunicação, e a acessibilidade física, estabelecendo que a pessoa com deficiência não é só o cadeirante, como representado pelo famoso símbolo do “boneco na cadeira de rodas”. Deficiências auditiva, visual e intelectual são imperceptíveis fisicamente, e a utilização de um símbolo que caracteriza apenas o aspecto físico da deficiência não consegue mais representar um grupo tão heterogêneo.

A figura simétrica conectada por quatro pontos a um círculo representa a harmonia entre o ser humano e a sociedade; e os braços abertos simbolizam a inclusão de pessoas com todas as habilidades em todos os lugares.

O “Símbolo Internacional de Acessibilidade” foi desenvolvido a partir de uma iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU), visando à criação de uma identidade visual única,





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

que pudesse ser reconhecida no mundo inteiro. No Brasil, sua aplicação é regulamentada pela Norma 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Na inexistência de uma Lei específica sobre determinado assunto, utiliza-se da interpretação da NBR da ABNT. Contudo, essa regulamentação foi tão completa, que em março de 2018 o Decreto nº 9.296 tornou obrigatória a observância da NBR 9050.

O propósito da NBR 9050, como a própria Norma cita, é estabelecer critérios e parâmetros técnicos a serem observados para que um projeto, construção ou instalação esteja adaptado às condições de acessibilidade.

Essa Norma visa proporcionar ao maior número de pessoas, independente de idade, estatura, limitação de mobilidade, percepção, a utilização de maneira autônoma e segura do ambiente, das edificações, do mobiliário, dos equipamentos urbanos e elementos.

De acordo com a Norma, que prevê os critérios técnicos de sinalização em acessibilidade em edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, o termo “acessibilidade” é designado como “a possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida”.

Os símbolos de acessibilidade têm a função de informar as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida sobre quais espaços podem ser utilizados com segurança e autonomia. Embora a preocupação com a acessibilidade já seja muito difundida nos países chamados de Primeiro Mundo, em nosso país a questão ainda carece de maior aplicabilidade.

A acessibilidade é uma preocupação constante da Área de Arquitetura e Urbanismo. Ela está intrinsecamente ligada ao fornecimento de condições às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida para a utilização com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços públicos ou coletivos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DA VEREADORA NATÁLIA DE MENUDO

Dessa forma, primando pela inclusão e pelo resguardo dos direitos das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, urge adequar nossa legislação local ao segmento da acessibilidade.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 31 de Março de 2022.

NATÁLIA DE MENUDO
Vereadora - PSB

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Natália de Menudo.
Proposição eletrônica P1636001802/12234. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

